Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
19/04/22 a 18/05/22

LEI MUNICIPAL Nº 2.684, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), no exercício orçamentário de 2022, conforme abaixo demonstrado:

04	Fundo Municipal de Saúde	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
1 088	Construção, Reforma, Ampliação Unidade de Saúde	
4	Despesas de Capital	
4	Investimentos	
90	Aplicações Diretas	
51	Obras e Instalações	
01.0068.0068.0068	Transf do Estado -Acordo Jud de Rep dos Imp Socioeconômicos e Amb do Romp de Barragem em Brumadinho	**272.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

04	Fundo Municipal de Saúde	86
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
1 181	Reforma e Ampliação da UPA	
4	Despesas de Capital	
4	Investimentos	

90	Aplicações Diretas	
51	Obras e Instalações	
01.0068.0068.0068	Transf do Estado -Acordo Jud de Rep dos Imp Socioeconômicos e Amb do Romp de Barragem em Brumadinho	**272.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizado os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO